



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2017

Termo de contrato de Aquisição de Material de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho para o exercício 2017, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, vencedora do Pregão nº 007/2017 (Processo Licitatório nº 009/2017)

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Silvano Rodrigo Pratto

CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.194.440/0001-03, com sede a Av. Luiz Antônio Faedo, 1612, Bairro Industrial da cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representada pela sua sócia administrativa, Sra. Animari Terezinha Guimarães, CPF n.º 896.860.049-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA fornecerá material de enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho para o exercício 2017, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme **Processo Licitatório nº 009/2017** na modalidade de **Pregão 007/2017**, parte integrante deste termo de contrato.

1.1.1 Os materiais deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação (anexo V), bem assim:

- a -** Possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou comprovação de isenção;
- b -** Possuir prazo de validade superior a 1/3 da validade total, ou no mínimo 12 meses, contados a partir da data de recebimento;
- c -** Estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090, de 1990).

1.1.2 Os itens considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.1.3 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a -** Inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, fora do prazo de validade exigido, com embalagens defeituosas, sem o lote de fabricação especificado no rótulo, conforme a legislação;
- b -** Diferente da proposta e amostra apresentada na fase licitatória; e
- c -** Ausência do lote, validade e demais exigências legais pertinentes nas embalagens respectivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I deste termo de Contrato e do Anexo V do Edital.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

2.1.1 Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho (SC), em dias de expediente, das 7h30min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min.

2.1.3 A proponente vencedora deverá atender às especificações do Anexo V do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

2.1.4 Considera-se como um pedido formal a Autorização de Fornecimento enviada via e-mail eletrônico fornecido pelo contratado conforme estabelecido no art. 58 do edital de licitação.

2.1.5 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.1.6 Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de R\$ 27.572,73 (Vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

2.2. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2.1. Não cabe à contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

2.3. O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até 10 dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

2.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31 de dezembro de 2017 ou entrega total dos itens contratados.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

3.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

3.4. Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- 7.4.1.** Advertência por escrito.
- 7.4.2.** Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- 7.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- 7.5.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- 7.6.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- 7.6.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- 7.6.2.** Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 7.6.3.** Lentidão no seu cumprimento;
- 7.6.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO

- 8.1.** O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS

- 9.1** Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 11.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

- 11.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 10 de maio de 2017.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Animari Terezinha Guimarães
Contratada

Testemunhas:

Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt